



Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
Gabinete do Deputado Galba Novaes

PARECER Nº 511 /2017

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo Nº: 002561/2015

RELATOR: Deputado Galba Novaes

Trata-se de Projeto de Emenda a Constituição Estadual de Aatoria do Deputado Davi Davino Filho que visa acrescentar o inciso IV do Art. 200 da Constituição Estadual.

A presente proposta de emenda a Constituição sob o nº 68/2015 foi submetido à análise da 2ª Comissão Parlamentar, de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração de parecer.

A proposta de emenda a Constituição Estadual em tela não possuiu qualquer vício constitucional e, obedece aos tramites processuais determinados em nossa Constituição Estadual, conforme transcrevemos:

*Art.85. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:*

*I- de um terço, no mínimo, dos membros da Assembleia Legislativa;*

A proposta de emenda a Constituição Estadual sob o nº 68/2015 em seu Art. 1º visa acrescentar o inciso VI ao Artigo. 200º da Constituição do Estado de Alagoas.com a seguinte redação:

VI – assistência psicológica e assistência social aos alunos, professores e funcionários.

1. 109

## CONCLUSÃO

Do ponto de vista que nos compete examinar, verificamos que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição.

A proposta de emenda à constituição é de grande alcance social e visa aumentar a garantia de direitos na organização no sistema de ensino estadual e municipal, desta forma, somos de parecer favorável a aprovação da proposta de Emenda a Constituição sob o nº 68/2015.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,  
02 de Maio de 2017.

*1. 10*  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
\_\_\_\_\_  
RELATOR GALBA NOVAES  
\_\_\_\_\_  
*E. A. Toledo (PELA INCONSTITUCIONALIDADE)*  
\_\_\_\_\_  
*(PELA INCONSTITUCIONALIDADE)*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_